



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 75, INCISO II, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.102.341/0001-09, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, centro, CEP. 15290-000, neste ato representada pelo seu Presidente **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, nos termos do Artigo 75, Inciso II, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a Manifestação de Interesse da Administração em obter Propostas Adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa de gêneros alimentícios, especificamente para o fornecimento de queijo muçarela e presunto cozido, semanalmente, preferencialmente toda segunda-feira, em horário comercial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buritama, conforme descrição no termo de referência.

## 1.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O propósito desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, especificamente fornecimento de queijo muçarela e presunto cozido. Esta medida visa atender às necessidades e promover o bem-estar dos servidores e vereadores deste Poder Legislativo, garantindo que tenham acesso a um alimento básico, fresco e nutritivo de forma regular.

## 2. DA EXECUÇÃO

2.1. Será enviado a Câmara Municipal de Buritama, semanalmente uma quantidade de 1 (um) kg semanal, preferencialmente toda segunda-feira, em horário comercial.

2.2. A entrega deverá ser IMEDIATA, para assegurar a constante disponibilidade do produto e atender de forma eficiente às necessidades da Câmara Municipal de Buritama, conforme detalhado no termo de referência.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Buritama, para o exercício de 2024, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

### 4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado com pesquisas realizadas com três fornecedores mediante solicitação formal de cotação.

### 5 - DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA

5.1. A Câmara Municipal, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter Propostas Adicionais e eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, deverão ser encaminhados no e-mail [licitacao@buritama.sp.leg.br](mailto:licitacao@buritama.sp.leg.br), ou presencialmente, no Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal nos dias úteis das 08h00 às 16h00.

### 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Conforme o artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de documentos de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações destinadas à entrega imediata e nas contratações cujos valores sejam inferiores a um quarto (1/4) do limite para dispensa de licitação.

### 8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se aos licitantes disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas nesta dispensa de licitação, de forma que o objeto contratado mantenha as qualidades exigidas.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

## 11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será selecionado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em conformidade com a Lei 14.133/21.

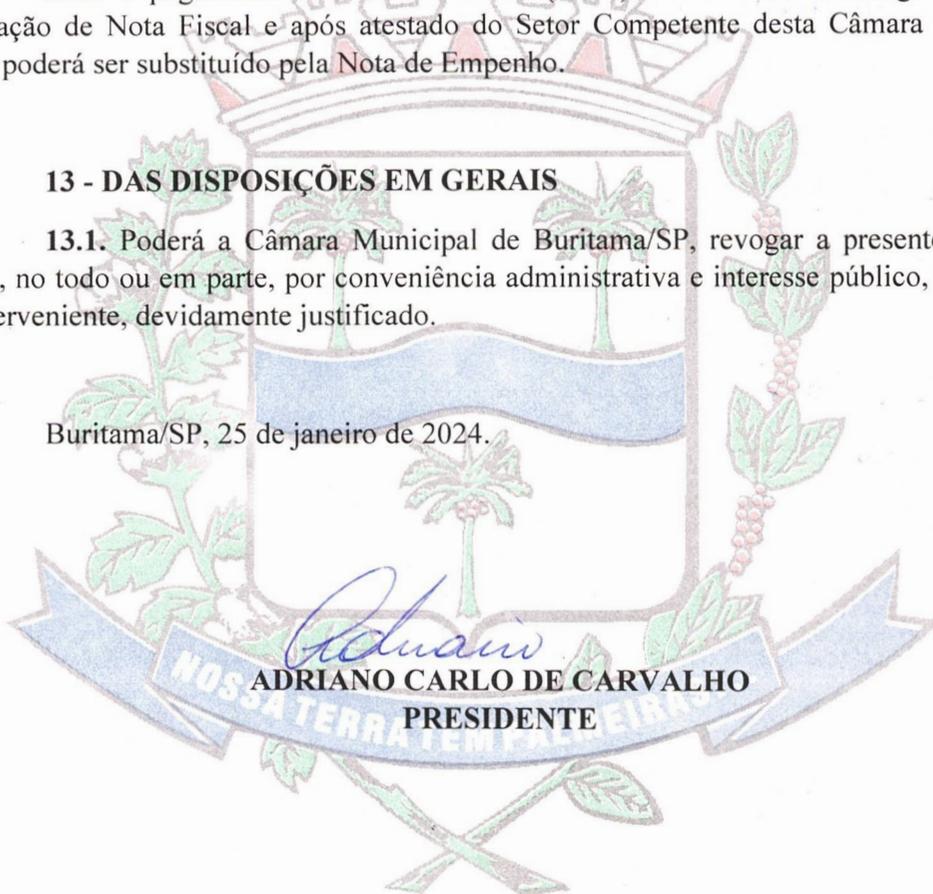
## 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atestado do Setor Competente desta Câmara Municipal. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

13.1. Poderá a Câmara Municipal de Buritama/SP, revogar a presente dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 25 de janeiro de 2024.



**ADRIANO CARLO DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**

**ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES**  
**ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS**

